



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PE Nº 003/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PE Nº 003/2022.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 011/2022.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 011/2022.
- REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 265/CME E 266/CLN-CATEP.
- DECRETO Nº 5.029/2022 - Semana Santa.
- PORTARIA Nº 267, 268, 269, 270/2022.
- TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Número da ATA de RP 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **CONSTRUTORA RDL EIRELI – EPP**, estabelecido na Rua Alto do Bendengo, nº 33, Sala 01, 1º Andar, Centro, CEP: 48.130-000, município de Aramari-Ba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 18.495.626/0001-81, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRO CORDEIRO SILVA**, portador do RG nº 15.235.642-88 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 070.765.675-39, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 015/2022** e homologada em 21/03/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022**, objetivando a **Contratação de empresa objetivando à eventual e futura prestação de serviços na locação de veículos e máquinas pesadas, incluindo motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros e gerenciamento 24 horas, para atendimento das necessidades do município de Ibirataia/BA, através do Sistema de Registro de Preços, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **à eventual e futura prestação de serviços na locação de veículos e máquinas pesadas, incluindo motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros e gerenciamento 24 horas, para atendimento das necessidades do município de Ibirataia/BA, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Locação de 1 (um) caminhão 4x2 basculante com capacidade de caçamba de 6 m³ , motor diesel de 6 cilindros com potência máxima de no mínimo 230 cv; PBT homologado 16.000 kgf e peso admissível de no mínimo 16.800 kgf. Com motorista e manutenção por conta da empresa vencedora.	100	Diária	Caminhão basculante VWWorker 17230	R\$ 469,89	R\$ 46.989,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 1x9

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 006/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

2	Locação de 1 (um) caminhão 4x2 basculante com capacidade de caçamba de 8 m³ , motor diesel de 6 cilindros com potência máxima de no mínimo 230 cv; PBT homologado 16.000 kgf e peso admissível de no mínimo 16.800kgf. Com motorista e manutenção por conta da empresa vencedora.	100	Diária	Caminhão basculante VWWorker 17230	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
3	Locação de 1 (um) caminhão 6x2 basculante com capacidade de caçamba de 10m³ , potência líquida máxima de no mínimo 230CV; PBT homologado 23.000 kgf; capacidade técnica total de no mínimo 26.200 kgf. Com motorista e manutenção por conta da empresa vencedora.	200	Diária	Caminhão basculante VW 24-250	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
4	Locação de 1 (um) Caminhão 6x4 basculante com capacidade de caçamba de 8m³ , motor Diesel de 6 cilindros com potência máxima de no mínima 230 CV, PBT homologado 16.000 kgf e peso total admissível de no mínimo 16.800kgf. Com motorista e manutenção por conta da empresa vencedora.	200	Diária	Caminhão basculante VW 31.320	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
5	Locação de 1 (um) caminhão carroceria aberta com potência líquida máxima de no mínimo 160CV; PBT homologado entre 8.000 e 9.000 kgf; capacidade técnica total entre 8.000 e 9.000kgf. Com motorista e manutenção por conta da empresa vencedora.	300	Diária	Ford Cargo 1717E	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
6	Locação de 1 (um) caminhão com guindaste articulado hidráulico : Caminhão de carroceria aberta tração 6x4, PBT 24.000 kgf ou maior, tendo montado no mesmo um guindaste articulado hidráulico com: momento de carga máximo de 30.000 kgfxm ou maior, no mínimo 3 lanças acionadas hidráulicamente, alcance máximo vertical (do solo) de 18,20 m ou maior, alcance máximo horizontal hidráulico de 10,00 m ou maior, ângulo de giro de 400 graus ou maior e sistema de segurança. Com combustível, com operador e manutenção por conta da empresa vencedora.	10	Diária	Caminhão Guindaste 6x4 - VW 31.320	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
7	Locação de 1 (um) caminhão espargidor com capacidade de armazenamento de água de no mínimo 15.000 litros. Com motorista	50	Diária	Caminhão VWWorker 17230	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 2x9

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 006/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

	e manutenção por conta da empresa vencedora.					
8	Locação de 1 (um) Caminhão munck de 12 toneladas , altura de lança de 12,50 metros, motor diesel, potência mínima de 220 CV, toco com carroceria. Com motorista e manutenção por conta da empresa vencedora.	20	Diária	Caminhão VWWorker 17230	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
9	Locação de 1 (um) Caminhão prancha, truck tração 6x2 , motor diesel, potência mínima 180 CV. Com combustível, com motorista e manutenção por conta da empresa vencedora.	20	Diária	Caminhão VWWorker 23220	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
10	Locação de 1 (uma) máquina Cavalo mecânico , potência mínima de 460 CV, com prancha de 03 eixos, largura de 3.000 mm, comprimento de 19.000 mm. Com combustível, com operador e manutenção por conta da empresa vencedora.	10	Diária	Cavalo Mecanico VWConstellation 25460	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
					VALOR TOTAL LOTE 1	R\$ 502.989,00

O valor total da referida ATA é de R\$ 502.989,00 (Quinhentos e dois mil e novecentos e oitenta e nove reais).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Governo**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Governo;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 3x9

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 006/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 4x9

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 006/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 5x9

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 006/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 6x9

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 006/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 7x9

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 006/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATATOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 8x9

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 006/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia-Ba, 21 de março de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONSTRUTORA RDL EIRELI – EPP
CNPJ: 18.495.626/0001-81
ALEXANDRO CORDEIRO SILVA
CPF: 070.765.675-39

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 9x9

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 006/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Número da ATA de RP 008/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecido na Rua Carlos José Sá, nº 41. Sala 403, Lote 211, Quadra f000, Lote 00010, Emp. Londrina Center, Pitangueiras, CEP: 42.701-850, município de Lauro de Freitas-Ba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 20.785.665/0001-65, neste ato representado pelo senhor **PERICLES ALEXSANDER OLIVEIRA SALES**, portador da CNH nº 06.538.006.871 DETRAN/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 067.514.725-52, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 015/2022** e homologada em 21/03/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022**, objetivando a **Contratação de empresa objetivando à eventual e futura prestação de serviços na locação de veículos e máquinas pesadas, incluindo motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros e gerenciamento 24 horas, para atendimento das necessidades do município de Ibirataia/BA, através do Sistema de Registro de Preços, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **à eventual e futura prestação de serviços na locação de veículos e máquinas pesadas, incluindo motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros e gerenciamento 24 horas, para atendimento das necessidades do município de Ibirataia/BA, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Locação de 1 (uma) Pá carregadeira com capacidade de caçamba de 1,4 a 1,9m³ ; potência bruta de no mínimo 125 HP; peso operacional de no mínimo 9.500kgf. Com combustível, operador e manutenção por conta da empresa vencedora.	400	HS	KOMATSU WA 320	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 1x8

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 008/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

2	Locação de 1 (uma) Pá carregadeira com capacidade de caçamba entre 1,9 a 2,5m³ ; potência bruta de no mínimo 137HP; peso operacional de no mínimo 11.500 kgf. Com combustível, Com operador e manutenção por conta da empresa vencedora.	400	HS	KOMATSU WA 320	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
3	Locação de Trator de esteira dotado de lamina frontal com potência mínima de 125 HP, motor diesel, 6 (seis) cilindros, partida elétrica, lamina com capacidade acima de 2,5 m ³ , embreagem principal com transmissão mecânica ou com servo transmissão, lâmina angulável com comando hidráulico, comando para acompanhamento de ripper dotado de tomada tipo engate rápido, esteiras seladas, proteção das tubulações do sistema hidráulico e nos cilindros da lamina, protetor de cárter do motor, protetor das laterais do motor, protetor de roletes. Com combustível, com operador e manutenção por conta da empresa vencedora.	900	HS	JOHN DEERE 700 J II	R\$ 140,30	R\$ 126.270,00
4	Locação de 1 (uma) máquinas Trator de esteira , com potência de 150 HP ou superior, com largura da lâmina entre 3.160 a 3.690 mm, peso operacional entre 16.640 a 20.000 kgf. Com combustível, com operador e manutenção por conta da empresa vencedora.	700	HS	JOHN DEERE 700 J II	R\$ 156,00	R\$ 109.200,00
5	Locação de 1 (uma) Máquina tipo D6 ; Com combustível, com operador e manutenção por conta da empresa vencedora.	300	HS	KOMATSU D61	R\$ 195,10	R\$ 58.530,00
					VALOR TOTAL LOTE 3	R\$ 400.000,00

O valor total da referida ATA é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Governo.**
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Governo;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 2x8

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 008/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 3x8

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 008/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 4x8

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 008/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 5x8

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 008/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 6x8

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 008/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 7x8

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 008/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia-Ba, 21 de março de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 20.785.665/0001-65
PERICLES ALEXSANDER OLIVEIRA SALES
CPF: 067.514.725-52

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 8x8

Processo Administrativo nº 015/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Ata de Registro de Preço nº 008/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Contratos e Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, em observância a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, Menor Preço POR ITEM, tendo como objetivo a Contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de computadores, equipamentos, periféricos e acessórios voltados para a área de informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

Feito o julgamento a Equipe de Pregão chegou ao seguinte resultado: A empresa **DIEGO DEL REI MENEZES – ME**, CNPJ: 06.130.313/0001-40, foi declarada vencedora do certame, pois apresentou todos os documentos solicitados no processo bem como a menor proposta na fase de disputa.

Ibirataia – BA, 07 de Abril de 2022.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Contratos e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Observando o Art. 9, inciso V, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e em cumprimento ao que preceitua a **Portaria Municipal nº 104/2022 de 01 de Fevereiro de 2022**, o Pregoeiro designado, o Sr. **Marcelo de Oliveira Lima**, depois de julgar as propostas de Preço e analisado os documentos de habilitação, referente ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, Menor Preço POR ITEM**, que tem como objetivo a **Contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de computadores, equipamentos, periféricos e acessórios voltados para a área de informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades e especificações do edital e seus anexos**, resolve **ADJUDICAR** o objeto deste processo licitatório à empresa vencedora do certame: **DIEGO DEL REI MENEZES – ME, CNPJ: 06.130.313/0001-40**, que foi declarada vencedora, pois apresentou todos os documentos solicitados no processo bem como a menor proposta.

De acordo com o estabelecido no Art. 17, inciso XI, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, encaminhamos o processo licitatório a autoridade competente a senhora Prefeita Municipal, a fim de que tome o conhecimento do resultado final do processo supracitado, dando prosseguimento com a homologação.

Ibirataia/BA, 07 de Abril de 2022.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

Portaria

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Republicação por incorreções.

PORTARIA Nº 265 DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivo da Portaria nº 741 de 8 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o triênio 2021/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de atribuição legal e, nos termos do artigo 71, incisos VII e XIII, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, modificada pela Emenda de nº 03 de 06 de novembro de 2006 e, com esteio no Art. 1º da Lei 1.103 de 15/05/2017, que reestruturou o Conselho e,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 741, de 1º de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Ibirataia para o Triênio 2021/2024:

➤ **Diretoria:**

- **Presidente:** Humberto Nascimento dos Santos
- **Vice-Presidente:** Lismar Pereira dos Santos
- **Secretária Executiva:** Rosália Costa Santos Barreto Lima

➤ **Membros:**

Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- **Titular:** Neila Silva Santos Mendonça
- **Suplente:** Eduardo Ramilton Souza
- **Titular:** Marcos Santos Fernandes
- **Suplente:** Letícia Andrade Silva
- **Titular:** Magnólia de Jesus Aquino Cerqueira
- **Suplente:** Romilda Santana dos Santos

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Representantes da Classe dos Professores Municipais

- **Titular:** Erenildo Trindade Santos
- **Suplente:** Sueli Santos dos Santos

Representantes do Magistério Público da Educação Infantil

- **Titular:** Geruza Santos Barreto
- **Suplente:** Sdilene Sena Teles

Representantes do Magistério Público Municipal do Ensino Fundamental

- **Titular:** Lismar Pereira dos Santos
- **Suplente:** Luciana Célis da Silva dos Santos

Representantes do Magistério Público Municipal – Educação de Jovens e Adultos -EJA

- **Titular:** Rosália Costa dos Santos Barreto Lima
- **Suplente:** Ozailson Araújo Cajado

Representantes dos Diretores de Unidade da Rede Pública de Ensino Municipal

- **Titular:** América Menezes Farias Souza
- **Suplente:** Jéssica Silva de Assis

Representante do Magistério Público Estadual

- **Titular:** Juliane Machado Carvalho Ribeiro
- **Suplente:** Gleidimar Aparecida de Souza e Lima

Representantes de Pais que Participam dos Conselhos das Escolas Municipais ou Equivalentes

- **Titular:** Rafaela dos Santos
- **Suplente:** Ana Paula dos Santos

Representantes do Magistério Público Municipal – Educação Especial

- **Titular:** Bernadete Silva Tinôco
- **Suplente:** Joelma Rodrigues Araújo

Representantes das Escolas Privadas de Educação Infantil

- **Titular:** Lidiane Silva Santos Cavalcante
- **Suplente:** Patrícia dos Santos Silva

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Representantes da Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior

- **Titular:** Catarine Gonçalves Santos
- **Suplente:** Humberto Nascimento dos Santos

Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente ou Equivalente

- **Titular:** Sandra Ferreira Souza Macedo
- **Suplente:** Raillana Firmino Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 6 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9625-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 741 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o triênio 2021/2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de atribuição legal e, nos termos do artigo 71, incisos VII e XIII, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, modificada pela Emenda de nº 03 de 06 de novembro de 2006 e, com esteio no Art. 1º da Lei 1.103 de 15/05/2017, que reestruturou o Conselho e,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Ibirataia para o Triênio 2021/2024:

➤ **Diretoria:**

- **Presidente:** Humberto Nascimento dos Santos
- **Vice-Presidente:** Lismar Pereira dos Santos
- **Secretária Executiva:** Rosália Costa Santos Barreto Lima

➤ **Membros:**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- **Titular:** Neila Silva Santos Mendonça
- **Suplente:** Eduardo Ramilton Souza
- **Titular:** Marcos Santos Fernandes
- **Suplente:** Daniela Santos Souza
- **Titular:** Magnólia de Jesus Aquino Cerqueira
- **Suplente:** Romilda Santana dos Santos

Representantes da Classe dos Professores Municipais

- **Titular:** Erenildo Trindade Santos
- **Suplente:** Sueli Santos dos Santos

Representantes do Magistério Público da Educação Infantil

- **Titular:** Geruza Santos Barreto
- **Suplente:** Sdilene Sena Teles

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Representantes do Magistério Público Municipal do Ensino Fundamental

- **Titular:** Lismar Pereira dos Santos
- **Suplente:** Luciana Célis da Silva dos Santos

Representantes do Magistério Público Municipal – Educação de Jovens e Adultos -EJA

- **Titular:** Rosália Costa dos Santos Barreto Lima
- **Suplente:** Ozailson Araújo Cajado

Representantes dos Diretores de Unidade da Rede Pública Municipal

- **Titular:** América Menezes Farias Souza
- **Suplente:** Jéssica Silva de Assis

Representante do Magistério Público Estadual

- **Titular:** Juliane Machado Carvalho Ribeiro
- **Suplente:** Gleidimar Aparecida de Souza e Lima

Representantes de Pais que Participam dos Conselhos das Escolas Municipais ou Equivalentes

- **Titular:** Rafaela dos Santos
- **Suplente:** Ana Paula dos Santos

Representantes do Magistério Público Municipal – Educação Especial

- **Titular:** Bernadete Silva Tinôco
- **Suplente:** Elisa Jacobina Meira Souza

Representantes das Escolas Privadas de Educação Infantil

- **Titular:** Lidiane Silva Santos Cavalcante
- **Suplente:** Cleides Costa Figueredo Fernandes

Representantes da Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior

- **Titular:** Letícia Andrade Silva
- **Suplente:** Humberto Nascimento dos Santos

Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente ou Equivalente

- **Titular:** Sandra Ferreira Souza Macedo
- **Suplente:** Raillana Firmino Souza

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9625-4631



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Republicação por incorreções.

PORTARIA Nº 266 DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Legislação e Normas – CLN, e Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos – CATEP, para o mandato de 2021/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de atribuição legal e, nos termos do artigo 71, incisos VII e XIII, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, modificada pela Emenda de nº 03 de 06 de novembro de 2006 e, com esteio no Art. 1º da Lei 1.103 de 15/05/2017, que reestruturou o Conselho e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Legislação e Normas – CLN e Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos – CATEP, para o mandato de 2021/2024:

Comissão de Legislação e Normas – CLN

Presidente: Luciana Célis da Silvados Santos

Membros:

Titular: América Menezes Farias Souza

Suplente: Jéssica Silva de Assis

Titular: Erenildo Trindade Santos

Suplente: Sueli Santos dos Santos

Titular: Lismar Pereira dos Santos

Suplente: Luciana Célis da Silva dos Santos

Titular: Magnólia de Jesus Aquino Cerqueira

Suplente: Romilda Santana dos Santos

Titular: Rosália Costa dos Santos Barreto Lima

Suplente: Ozailson Araújo Cajado

Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos – CATEP:

Presidente: Letícia Andrade Silva

Membros:

Titular: Bernadete Silva Tinôco

Suplente: Joelma Rodrigues Araújo

Titular: Geruza Santos Barreto

Suplente: Sdilene Sena Teles

Titular: Lidiane Silva Cavalcante Silva

Suplente: Patrícia dos Santos Silva

Titular: Marcos Santos Fernandes

Suplente: Letícia Andrade Silva

Titular: Rafaela dos Santos

Suplente: Ana Paula dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 7 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº 5.029 DE 8 DE ABRIL DE 2022.

**Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da
Administração Direta, Autárquica e Fundacional do
Poder Executivo Municipal.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as comemorações da Semana Santa, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 14 de abril de 2022, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública. Devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas secretarias.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 8 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9828-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

Portaria

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 267, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **SOLANGE MARTA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **SOLANGE MARTA DOS SANTOS**, admitida em, 01/08/2008, CPF nº 625.735.275-49, RG nº 03591942-40/SSP/BA, CTPS nº 518812, SÉRIE nº 00075, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9920-4501



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 268, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **TAUANA MOTA DE JESUS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **TAUANA MOTA DE JESUS**, admitida em, 01/01/2021, CPF nº 053.511.305-64, RG nº 15197333-48/SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR, 30 dias de **FÉRIAS**, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718-9005-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 269, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **ROMILDA MENEZES DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ROMILDA MENEZES DO NASCIMENTO**, admitida em, 06/05/2019, CPF nº 013.729.605-38, RG nº 09038355-92/SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC, na função de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 30 dias de **FÉRIAS**, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718 9005-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 270, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **CLADIVAL JESUS DA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **CLADIVAL JESUS DA SILVA**, admitido em, 15/05/1995, CPF nº 542.602.055-87, RG nº 0539472662/SSP/BA, CTPS nº 36524, SÉRIE nº 00030, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de GARI, 30 dias de **FÉRIAS**, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Ibirataia/BA, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, no dia **11 de maio de 2022**, às **08 horas e 30 minutos** (horário de Brasília). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 61 CASAS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO JUNTO A CONDER.** O Edital está disponível no Portal da Transparência Municipal www.ibirataia.ba.gov.br/licitacoes. Demais informações na Prefeitura Municipal localizada na Pça. 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia, CEP: 45.580-000 tel. (73) 3537-2125 ou pelo e-mail: licitacao@ibirataia.ba.gov.br. Nilton Novaes Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ibirataia, 08 de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

Termo Aditivo

TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE IBIRATAIA E JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº. 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº. 647185761/SSP-BA e inscrito no CPF nº. 655.148.825-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 981, de 21 de fevereiro de 2013, adiante denominado CEDENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, , pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiézinho, Jequié - BA, 45.208-903, inscrito no CNPJ sob nº. 13.894.878/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casada, empresário residente e domiciliada no Município de Jequié-Bahia, portadora da RG nº 01.827.832-94/SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominados CESSIONÁRIO, ajustam, acordam a celebração do presente Primeiro Termo de Aditivo Convênio de Cooperação Técnica Administrativa nº. 001/2021, nos termos das Leis Orgânicas Municipais, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Primeiro Termo de Aditivo ao Convênio nº. 001/2021 tem como objeto a prorrogação da vigência inicial do referido Convênio estabelecida na sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA de 21 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, passando a vigorar por mais 1 (um) ano, iniciando-se em 21 de janeiro de 2022 e finalizando-se em 21 de janeiro de 2023, visando o desenvolvimento e a promoção de políticas públicas conjuntas entre os municípios de Ibirataia e Jequié, com vistas à cooperação técnica e administrativa por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenentes em prol de uma gestão pública eficiente, aprimorada e qualificada, relativamente quanto à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, com as devidas especificações e anuências dos servidores constantes do Anexo Único deste Primeiro Termo de Aditivo.
- 1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas convencionadas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e forma sendo uma via para o município de Ibirataia, uma via para o município de Jequié, uma via para a servidora Bárbara Cristiane Bezerra Pessoa para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CEDENTE:

Município de Ibirataia – BA
Ana Cleia dos Santos Leal
(Prefeita Municipal)

Ibirataia – BA, 21 de janeiro de 2022.

CESSIONÁRIO:

Município de Jequié – BA
Zenildo Brandão Santana
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

Miadene Ferreira dos Santos 1ª Juliane Soares dos Santos 2ª

PARECER JURÍDICO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por acudir ao interesse público e ao ordenamento jurídico administrativo aplicado à matéria.
Ibirataia – Bahia, 10 de janeiro de 2022.
(Responsável pelo Setor Jurídico)

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, pública o presente instrumento eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito.
Ibirataia – Bahia, 10 de janeiro de 2022.
(Responsável pelo Setor de Publicações)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001001

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano 6

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2021

1. Servidores do município de Ibirataia cedido ao município de Jequié:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Bárbara Cristiane Bezerra Pessoa
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 1347
Carga Horária Semanal: 40 horas semanais

Ibirataia – BA, 21 de janeiro de 2022.

CEDENTE:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Município de Ibirataia – BA
Ana Cleia dos Santos Leal
(Prefeita Municipal)

CESSIONÁRIO:

Município de Jequié – BA
Zenildo Brandão Santana
(Prefeito Municipal)

ANUÊNCIA:

Declaro para todos os fins de direito que estou de pleno acordo de forma voluntária e espontânea com a minha disponibilização funcional para o município de Jequié, com ônus e obrigações remuneratórias sobre sua inteira responsabilidade, consoante Convênio de Cooperação Técnica nº. 001/2021 firmado entre os municípios de Ibirataia e Jequié.

Bárbara Cristiane Bezerra Pessoa
(Servidora)

TESTEMUNHAS:

Anaclene Teves dos Santos
1ª.

Jueliane Soares dos Santos
2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por acudir ao interesse público e ao ordenamento jurídico administrativo aplicado à matéria.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor Jurídico)

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, pública o presente instrumento eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor de Publicações)